



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057/2025

Sabáudia – PR., 14 de julho de 2025.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Educador Infantil e alterações do artigo 6º e do ANEXO I da Lei Municipal nº 293/2014, que trata do plano de carreira e salários do cargo de Educador Infantil e dá outras providências.”

Essa medida se faz necessária para atualizar os salários-base dos servidores ocupantes dos cargos de Educador Infantil.

A alteração do salário-base dos profissionais da Educação busca regularizar os Planos de Cargos e Carreiras em consonância com o Tema 1218 do STF, bem como reforçar o compromisso desta Administração com a valorização do magistério e a melhoria da qualidade do ensino em nossa cidade.

Ainda, pretende-se a alteração da nomenclatura do cargo para Professor de Educação Infantil, sem, contudo, alterar as atribuições, requisitos e carga horária do Educador Infantil. Demais disso, esta demanda vem de encontro com o Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2025 do Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores, André Luiz da Silva.

Diante do exposto, conto com a cordial atenção e a valiosa colaboração dos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 057/2025

“Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Educador Infantil e alterações do artigo 6º e do ANEXO I da Lei Municipal nº 293/2014, que trata do plano de carreira e salários do cargo de Educador Infantil e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Educador Infantil para Professor de Educação Infantil, mantendo as atribuições, requisitos e carga horária do cargo inalterados.

Art. 2º - Fica alterado o salário base do cargo de Professor de Educação Infantil, conforme abaixo e Anexo I.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Professor de Educação Infantil	40h	R\$ 4.867,77

Parágrafo único. Os valores aprovados por essa lei serão aplicados a partir de setembro de 2025.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 293/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O regime jurídico do cargo de Educador Infantil é o estatutário, segundo as normas por esta Lei estabelecidas.

Parágrafo único. No que esta Lei for omissa, aplicam-se, quando couberem, as disposições da Lei Municipal nº 26/1998 – Estatuto do Magistério.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ANEXO II

PROGRESSÃO SALARIAL

Nível	Referência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	A	4.867,77	4.965,13	5.064,43	5.165,72	5.269,03	5.374,41	5.481,90	5.591,54	5.703,37	5.817,44	5.933,78	6.052,46
B	B	5.354,55	5.461,64	5.570,87	5.682,29	5.795,93	5.911,85	6.030,09	6.150,69	6.273,71	6.399,18	6.527,16	6.657,71
C	C	5.890,00	6.007,80	6.127,96	6.250,52	6.375,53	6.503,04	6.633,10	6.765,76	6.901,08	7.039,10	7.179,88	7.323,48
Nível	Referência	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A	A	6.173,51	6.296,98	6.422,92	6.551,38	6.682,41	6.816,05	6.952,37	7.091,42	7.233,25	7.377,92	7.525,47	7.675,98
B	B	6.790,86	6.926,68	7.065,21	7.206,52	7.350,65	7.497,66	7.647,61	7.800,56	7.956,58	8.115,71	8.278,02	8.443,58
C	C	7.469,95	7.619,35	7.771,73	7.927,17	8.085,71	8.247,42	8.412,37	8.580,62	8.752,23	8.927,28	9.105,82	9.287,94
Nível	Referência	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
A	A	7.829,50	8.142,68	8.468,39	8.807,13	9.159,41	9.525,79	9.906,82	10.303,09	10.715,21	11.143,82	11.589,58	
B	B	8.612,45	8.956,95	9.315,23	9.687,84	10.075,35	10.478,37	10.897,50	11.333,40	11.786,74	12.258,21	12.748,53	
C	C	9.473,70	9.852,65	10.246,75	10.656,62	11.082,89	11.526,20	11.987,25	12.466,74	12.965,41	13.484,03	14.023,39	

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br
